



TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 151/2018

1. Contratação de seguro para o Evento: Conexão Sebrae, a ser realizado no Park Shopping Vilhena, DO OBJETO

Contratação de seguro para o Conexão Sebrae, a ser realizado no Park Shopping Vilhena, situada na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, 542, Bairro Jardim Eldorado, Vilhena/Rondônia, no período de 22 a 24 de novembro de 2018. O evento terá duração de 03 dias, com previsão de 300 públicos diários estimados para visitação, em área total de 954,18 m², contendo tendas, toldos, estruturas temporárias ou infláveis, devendo o seguro prever o período de montagem e desmontagem do evento, que ocorrerão nos períodos de 20 a 21/11/2018 – montagem e 25 a 26/11/2018 – desmontagem.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 A prestação do serviço deverá atender às seguintes especificações:

- 2.1.1 Riscos diversos: - Cancelamento do Evento (antes, durante e despesas adicionais);
- 2.1.2 Responsabilidade Civil Evento (Instalação e montagem, produtos, imóveis, Fornecimento de bebidas e alimentos, cruzada e danos morais);
- 2.1.3 Responsabilidade Civil – Bens de terceiros;
- 2.1.4 Responsabilidade Civil Empregador;
- 2.1.5 Responsabilidade Civil – Guarda de veículos de terceiros;
- 2.1.6 Equipamentos diversos do evento;
- 2.1.7 Objetos cenográficos e decoração;
- 2.1.8 Marquises temporárias;
- 2.1.9 Equipamento em exposição;
- 2.1.10 Bens de escritório avançados;
- 2.1.11 Valores para despesas de produção.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS BENS

Park Shopping Vilhena, situada na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, 542, Bairro Jardim Eldorado, Vilhena/Rondônia, no período de 22 a 24 de novembro de 2018.

4. DA GARANTIA DO PRODUTO E DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Os serviços deverão ser garantidos conforme suas características citadas no item 4 deste Termo de Referência.

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 151/2018

- 5.1.1** Atender as solicitações do representante do SEBRAE/RO em relação a algum problema identificado, em tempo hábil, a fim de não prejudicar a realização do serviço;
- 5.1.2** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do serviço, sem ônus para o SEBRAE/RO;
- 5.1.3** Cumprir fielmente todas as condições contratuais e estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 5.1.4** Prestar, com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto deste contrato;
- 5.1.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos firmados;
- 5.1.6** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 5.1.7** Comunicar ao SEBRAE/RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.1.8** Apresentar, quando solicitado pelo SEBRAE/RO, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 5.1.9** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste contrato tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/RO;
- 5.1.10** Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do SEBRAE/RO;
- 5.1.11** Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do SEBRAE/RO ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento dos prejuízos;
- 5.1.12** Manter entendimento com o SEBRAE/RO, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- 5.1.13** Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE/RO;
- 5.1.14** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

- 5.1.15** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham incidir sobre os serviços contratados;
- 5.1.16** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o SEBRAE/RO e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SEBRAE/RO das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- 5.1.17** Disponibilizar-se para entrevistas previamente acordadas em veículos online, impresso, rádio e televisivo solicitado pelo SEBRAE/RO com fins de divulgação do evento;
- 5.1.18** A CONTRATADA declara com a assinatura do presente instrumento, que cumpre o previsto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, o qual prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.2 OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/RO:

- 5.2.1** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 5.2.2** Designar o Gestor do CONTRATO, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado;
- 5.2.3** Notificar a CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a sua correção;
- 5.2.4** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.5** Responsabilizar-se pelo pagamento da prestação do serviço e pelo cumprimento de todas as condições estipuladas no contrato;
- 5.2.6** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão realizados por depósito bancário na conta corrente de titularidade da



TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 151/2018

CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços;

6.2 deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:

- Descrição do serviço fornecido, preço unitário, preço total e data de emissão;
- Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- Número do CONTRATO;
- Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.

6.3 As notas fiscais em desacordo com o exigido acima não serão pagas até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/RO;

6.4 Deverá ser anexada pela CONTRATADA junto a Nota Fiscal de prestação de serviços a prova de regularidade fiscal com os seguintes documentos, no caso de expirado a vigência no momento da contratação:

- Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal, Municipal e Estadual, Certidão Trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.5 Quando a CONTRATADA prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/RO descontará do valor deste as despesas que venha a ter em virtude do erro;

6.6 O SEBRAE/RO não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a subcontratação total ou parcial do serviço, sem expressa anuência do SEBRAE/RO, assim como não serão admitidos consórcio, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações, para a execução dos serviços relativos a esta contratação.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 02 (dois) meses e poderá ser prorrogado, mediante aditamento.

Porto Velho – RO, 26 de outubro de 2018.

Erika Silva dos Santos